



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.  
CNPJ nº 25.086.596/0001-15  
Fone nº (\*\*63) 3422.1241 – 1122



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023.**

**Local de entrega: Conforme Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 004/2023.**

No dia 28 de agosto de 2023, O MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO-TO, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FMDE, sediada na ua Ernestino Marcelino Alves - Centro, Bernardo Sayão, CNPJ Nº 29.001.517/0001-87, representado pelo seu atual gestor (a) PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO, brasileiro, portador do RG: 811.648SSP/TO, inscrito no CPF Nº 022.867.071-38, residente e domiciliada na Rua Maria F. de Moraes, S/N, Bernardo Sayão – TO, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 052/2021 de 22 de fevereiro de 2021 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 004/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa doravante denominada FORNECEDOR, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Instrumento é o registro de preços visando à contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para as Escolas Municipais e CMEI, deste Município de Bernardo Sayão-To, para o ano letivo de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS.**

EMPRESA	CNPJ	UF	CIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
LAVOR COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	31329288000176	TO	COLINAS DO TOCANTINS	AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nº 1630, ANDAR Nº 1	CENTRO	77760000
FONE	EMAIL	REPRESENTANTE		CPF	RG	
6334762108	lavorlicitacao@gmail.com	FRANCISCO ELVIS SILVA LAURIANO		02071706498		5179280

EM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALORTOTAL
11	BALÕES Nº 7, BOA QUALIDADE, CORES VARIADAS	PCT	PIC PIC	150	R\$ 1,75	R\$ 262,50
12	BARBANTE NÚMERO 8, NOVELOS DE 400MTS (CORES VARIADAS)	ROLO	EUROROM A	40	R\$ 4,75	R\$ 190,00
14	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA	KG	LEO E LEO	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
24	CADERNO, CAPA DURA GRANDE 48 FOLHAS	UNID.	JANDAIA	400	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
25	CADERNO, CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS	UNID.	JANDAIA	250	R\$ 1,00	R\$ 250,00
27	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO 250X130X350MM AZUL	UNID	POLIBRAS	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
28	CAIXA ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS. COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 27 X 43 X 27CM	UNID	POLIBRAS	50	R\$ 39,40	R\$ 1.970,00
29	CALCULADORA ELETRÔNICA ESCRITÓRIO, 12 DÍGITOS, 6 FUNÇÕES, FONTE ALIMENTAÇÃO PILHA AA	UNID	IDEA	50	R\$ 36,40	R\$ 1.820,00
31	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CAIXA COM 50X1	CX	COMPACTO R	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
32	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CAIXA COM 50X1	CX	COMPACTO R	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

Avenida Antônio Pescosa, nº 378 - Centro.  
CNPJ nº 25.086.596/0001-15  
Fone nº (\*\*63) 3422 1241 - 1122



34	CANETA HIDROCOR, FINA PACATE COM 12X1	CX	GATE 72	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
35	CANETA MARCA TEXTO, CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS	CX	BRW	80	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
42	COLA BRANCA LÍQUIDA 90G, À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, CAIXA COM 12X1	CX	FRAMA	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
44	COLA EM GEL DOIS BICOS APLICADORES 34G CAIXA 12X1	CX	LYKE	40	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
45	COLA BRANCA EXTRA ADESIVA PVA 250G - DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNID	COMPACTO R	50	R\$ 7,70	R\$ 385,00
46	COLA GLÍTER 40G, CAIXA COM 6X1	CX	LYKE	70	R\$ 8,00	R\$ 560,00
57	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 24 X 34 CM, CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	SKRITY	6	R\$ 111,67	R\$ 670,02
91	ISOPOR 50X100CM 12MM - PLACA	UNID	ISOESTE	50	R\$ 3,84	R\$ 192,00
92	ISOPOR 50X100CM 20MM - PLACA	UNID	ISOESTE	50	R\$ 5,06	R\$ 253,00
93	ISOPOR 50X100CM 25MM - PLACA	UNID	ISOESTE	50	R\$ 6,28	R\$ 314,00
94	ISOPOR 50X100CM 30MM - PLACA	UNID	ISOESTE	50	R\$ 7,52	R\$ 376,00
95	ISOPOR 50X100CM 40MM - PLACA	UNID	ISOESTE	200	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
97	ISOPOR 50X100CM 75MM - PLACA	UNID	ISOESTE	50	R\$ 22,88	R\$ 1.144,00
99	IMÃ EM TIRA 2MM DE LARGURA	METRO	GATE 72	30	R\$ 6,31	R\$ 189,30
100	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO 18 MM. CAIXA COM 10 LÂMINAS	CX	BRW	20	R\$ 3,37	R\$ 67,40
101	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO 9 MM. CAIXA COM 10 LÂMINAS	CX	BRW	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00
105	LAÇOS PRONTOS PARA PRESENTE 27MM X 47MM (DIVERSAS CORES: BRANCO, PRETO, AZUL, VERMELHO, VERDE, DOURADO, ROSA, AMARELO, LARANJA, LILÁS).	UNID	VABENE	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
106	LAÇOS PRONTOS PARA PRESENTE 12MM X 20MM (DIVERSAS CORES: BRANCO, PRETO, AZUL, VERMELHO, VERDE, DOURADO, ROSA, AMARELO, LARANJA, LILÁS).	UNID	VABENE	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
108	MANTA DE IMÃ ADESIVA A4 PRETO PACOTE COM 5 UNIDADES	UNID	GATE 72	6	R\$ 68,00	R\$ 408,00
115	PALITO DE SORVETE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	JUNCO	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
116	PAPEL A4 COLORIDO - PCT C/ 100 FLS (VERDE, ROSA, AMARELO E AZUL)	PCT	JANDAIA	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
117	PAPEL ADESIVO CONTACT ESTAMPADO ROLO 45CM X 10 METROS	RL	LEO E LEO	10	R\$ 41,62	R\$ 416,20
118	PAPEL ADESIVO CONTACT LISO ROLO 45CM X 10 METROS	RL	LEO E LEO	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
123	PAPEL COUCHÊ TEXTURA (CASCA DE OVO) BRANCO 180G/M2, TAMANHO A4, PACOTE IMPERMEÁVEL COM 100 FOLHAS.)	PCT	OFF PAPER	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
124	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS	UNID	VMP	200	R\$ 1,28	R\$ 256,00
127	PAPEL DE PRESENTE BOBINA 40CMX100M, ESTAMPAS VARIADAS	ROLO	GISSELE	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
132	PAPEL METALIZADO A4 150G/M² CORES VARIADAS PACOTE COM 15 FOLHAS	PCT	VMP	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
133	PAPEL LAMINADO 49 x 59 - DIVERSAS CORES	UNID	VMP	120	R\$ 1,00	R\$ 120,00
134	PAPEL MICRO ONDULADO 50 X 80 CORES VARIADAS	UNID	VMP	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.  
CNPJ nº 25.086.596/0001-15  
Fone nº (\*\*63) 3422 1241 – 1122



135	PAPEL OPALINE 180G PACOTE COM 50 FOLHAS	PACT	OFF PAPER	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
140	PAPEL KRAFT NATURAL 180G/M² RESMA COM 50 FOLHAS	UNID	VMP	5	R\$ 12,85	R\$ 64,25
145	PASTA CATALAGO, 50 ENVELOPE FINO.	UNID.	DAC	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
146	PASTA COM ABAS ELÁSTICA PAPEL	UNID.	DAC	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
149	PASTA PARA ESCRITÓRIO ELÁSTICA PLÁSTICA OFICIO 20MM	UNID	DAC	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
162	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PRETO, CAIXA COM 12	CX	BRW	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
168	PORTA LÁPIS CLIPS E LEMBRETE - PORTA CANETAS, CLIPS E LEMBRETES, INJETADOS EM POLIESTIRENO CRISTAL, LAVÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: 25 X 8,5 X 9,1	UNID	WIN	20	R\$ 11,79	R\$ 235,80
169	PRANCHETA OFICIO A4 COM PRENDEDOR DE METAL	UNID.	MAXCRIL	20	R\$ 9,07	R\$ 181,40
172	RÉGUA 15CM TRANSPARENTEMATERIAL MALEÁVEL	UNID.	MAXCRIL	80	R\$ 1,19	R\$ 95,20
173	RÉGUA 30CM TRANSPARENTE	UNID.	MAXCRIL	300	R\$ 1,26	R\$ 378,00
175	RÉGUA 60CM TRANSPARENTE	UNID.	MAXCRIL	20	R\$ 5,37	R\$ 107,40
176	SACOS TRANSPARENTE EMBALAGEM PARA CESTA DE PRESENTE 45CM X 59CM PACOTE COM 25 UNIDADES	UNID	VABENE	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
177	SACOS TRANSPARENTE EMBALAGEM PARA CESTA DE PRESENTE 30CM X 50CM PACOTE COM 25 UNIDADES	UNID	VABENE	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
178	SACOS TRANSPARENTE EMBALAGEM PARA CESTA DE PRESENTE 52CM X 70CM PACOTE COM 25 UNIDADES	UNID	VABENE	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
					<b>VALOR TOTAL R\$ 31.598,47</b>	

2.1. Os produtos ofertados deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-nos, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da SOLICITAÇÃO feita pela secretária demandante, conforme necessidade, devendo a entrega do referido material, ser efetuada no Almoarifado Central deste secretária demandante, em dias úteis das 07h00min às 13h00min horas.

Após a verificação, pela comissão de recebimento e acompanhamento dos materiais e através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS BENS**

Os itens descritos na cláusula segunda deste contrato deverão possuir Garantia conforme especificação, ficando a CONTRATADA obrigada a assegurar durante este período o padrão de qualidade adequado dos produtos.

A garantia passará a contar na data de Atesto da Coordenação de Suporte e Atendimento ao Usuário.

O Atendimento deverá ser on-site das 09:00 as 18:00.

O produto deverá ser reparado em no máximo 24 horas a partir da abertura do chamado, o mesmo deverá ser reparado ou substituído 24 horas

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes desta contratação, correrá à conta dos recursos, fonte 12.122.0109.2.155/12.361.0106.2.157/12.361.0107.2.150, elemento de despesa 3.3.90.30.00, fonte 728/768/769/855.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

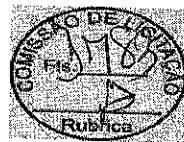
Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.  
CNPJ nº 25.086.596/0001-15  
Fone nº (\*\*63) 3422 1241 – 1122



certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

Atender prontamente às solicitações da secretaira demandante no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste contrato, de acordo com a necessidade deste órgão, a partir da solicitação do departamento de compras. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a secretaira demandante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da secretaira demandante.

Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

**CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O Gestor do Contrato indicado pela secretaira demandante.

A fiscalização contratual ficara a cargo da secretaira demandante, designados a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos, serão efetuados conforme a entrega.

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pela secretaira demandante.

O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, a partir do atesto da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento em conjunto com o Gestor do Contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada.

Os materiais deverão ser entregues no local designado pela secretaira demandante, sendo, rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, na hipótese de entrega de produtos diversos, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização do andamento dos bens será realizada pela secretaira demandante.

Acompanhar a entrega dos produtos, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento, em conjunto com o Diretor de Orçamento, Administração e Finanças;

Informar à Diretoria Geral de Administração e Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a entrega do bem, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, garantido o contraditório, a CONTRATADA sujeitar-se-à as seguintes penalidades:

Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme subitem anterior; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o FMDEBS/TO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.  
CNPJ nº 25.086.596/0001-15  
Fone nº (\*\*63) 3422 1241 – 1122



que será concedida sempre que o contratado ressarcir o FMDEBS/TO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da FMDEBS/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

O presente Contrato fundamenta-se: Nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações; Nos preceitos de direito público; Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS**

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

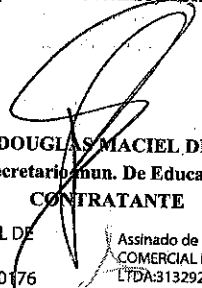
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Colinas do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS**

17.1. Assinam o presente Contrato, o Gestor do Fundo Mun. de Desenvolvimento da Educação de Bernardo Sayão/TO, Aldenora Vieira Xavier, responsável pela condução do certame, bem como o representante da (s) empresa(s) vencedora (s).

Bernardo Sayão-TO 28 de agosto de 2023.

  
PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO  
Secretário Mun. De Educação  
CONTRATANTE

LAVOR COMERCIAL DE  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:31329288000176

Assinado de forma digital por LAVOR  
COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS  
LTDA:31329288000176

LAVOR COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 31.329.288/0001-76

FRANCISCO ELVIS SILVA LAURIANO

CPF nº 020.717.064-98

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
C.P.F. Nº

2. \_\_\_\_\_  
C.P.F. Nº